



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.543/PMMA/2019.

“CONVOCA PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, de Ministro Andreazza, tendo como tema central: **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”**, Eixos: 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas; I. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer; 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 31 de maio de 2019.

HORÁRIOS: Início as 8h00min, as 17h00min, no Centro Paroquial de Formação Padre Andre Pazzaglia, Rua Rondônia – Centro – Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação de Decreto, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**